

# POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS

<b>Código</b>	<b>Área responsável</b>	<b>Revisão</b>	<b>Versão</b>	<b>Mês-base</b>	<b>Publicação</b>
PC-CPL04	Compliance	Compliance	01	Julho	01/07/2024

Esta Política foi aprovada pela Diretoria Estatutária da Omni e entra em vigor imediatamente, na data de sua publicação, cabendo à área responsável a sua implementação e a submissão de suas revisões periódicas à Diretoria para a respectiva aprovação.

---

# 1. OBJETIVO

A presente Política tem por escopo estabelecer diretrizes a respeito da recepção, apuração, tratamento e solução de denúncias reportadas por qualquer de seus Destinatários, por meio do Canal de Denúncias, relativas a quaisquer situações envolvendo indícios de ilicitude de qualquer natureza nas atividades desenvolvidas pelo Conglomerado Omni.

## 2. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

Aplicável a todos os clientes, colaboradores, terceiros, fornecedores e parceiros do Conglomerado Omni, bem como a qualquer outra pessoa que venha a utilizar o Canal de Denúncias, a quem o referido normativo deve ser divulgado e disponibilizado.

## 3. DEFINIÇÕES/CONCEITOS

- **Assédio:** Para fins da presente Política, engloba tanto o assédio moral (exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades, que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho) quanto o assédio sexual (caracterizado pelo ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o denunciado da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, configurando crime pelo Código Penal Brasileiro).
- **Colaboradores:** todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, incluindo diretores, estagiários e jovem aprendiz.
- **Conglomerado Omni** e/ou **Omni:** para os fins da presente Política, é a Omni S/A – Crédito, Financiamento e Investimento; líder do conglomerado prudencial, Omni Banco S.A.; Omni S.A. Arrendamento Mercantil e Finsol Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte S.A., bem como demais empresas que possuam colaboradores e/ou terceiros que atuam prestando serviços em qualquer das referidas empresas.
- **Corrupção:** Qualquer das práticas tipificadas na legislação aplicável, em qualquer de suas formas (seja ativa seja passiva), que envolvem vantagem indevida.
- **Diretoria ou Diretoria Estatutária:** totalidade dos Diretores nomeados em Assembleia Ordinária ou Extraordinária e, ainda, conforme aplicável, indicados no Banco Central do Brasil, junto ao Unicad, quando Conglomerado Prudencial ou empresas investidas e que estas detenham capital por equivalência patrimonial.
- **Destinatários:** Colaboradores, clientes, terceiros, seus parceiros, fornecedores, inclusive subcontratados, despachantes, consultores e prestadores de serviços, assim como clientes e quaisquer terceiros que mantenha relação com a Omni, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive que atuem em nome, no interesse e/ou para o benefício da Omni, Agentes Públicos e representantes de agências reguladoras.
- **Fornecedores:** empresas que fornecem produtos e/ou serviços ao Conglomerado Omni.

- **Parceiros:** empresas que firmam contrato de parceria e empresas que firmam contrato de prestação de serviços de correspondente no país com a Omni, para oferta de produtos e serviços específicos do portfólio do Conglomerado Omni (parceiro de negócio).
- **Suborno:** Forma de Corrupção considerada mais comum, que se caracteriza pelo oferecimento, aceitação e/ou o recebimento de qualquer tipo de vantagem indevida, com a intenção de induzir e/ou influenciar determinada pessoa a realizar uma ação ou se omitir de forma indevida, desonesta, ilegal ou que possa ocasionar perda de confiança na condução das atividades comerciais de uma empresa e, para fins da presente Política, abrange não apenas o Agente Público, nacional ou estrangeiro, aplicando-se, também, no contexto do setor privado.
- **Terceiros:** pessoas jurídicas que prestam serviços internamente em áreas específicas do Conglomerado Omni.

## 4. PRINCÍPIOS e/ou DIRETRIZES

### 4.1. Princípios e Diretrizes Gerais

A Omni promove e garante a todos um ambiente de trabalho íntegro, transparente, seguro, ético, diverso e livre de quaisquer tipos de práticas ilegais, irregulares e/ou abusivas.

Para tanto, a Omni disponibiliza um Canal de Denúncia, recurso onde qualquer pessoa pode apontar irregularidades, ao vivenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de desvios de conduta que configurem violação à legislação aplicável, aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta e Ética da Omni e/ou a quaisquer Normativos Internos da Omni, inclusive quanto a atos de Corrupção, Suborno, fraude e demais irregularidades previstas na Lei Anticorrupção brasileira, cometida por seus colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros e/ou clientes.

O Canal de Denúncias da Omni poderá ser acessado via:

- Website: <https://www.contatoseguro.com.br/omni>
- Telefone: 0800-512-6699 (disponível 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, 365 dias no ano)
- Aplicativo Contato Seguro Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias e todos os processos relativos a ele devem ser efetivos a fim de contribuir para o alcance da ética e integridade, e a Omni, por sua vez, mantém todas as condições para a credibilidade dessa ferramenta e sua efetiva utilização.

A Omni não tolera o uso do Canal de Denúncias para relatar fatos que não sejam verdadeiros, e ninguém, sob nenhuma hipótese, adotará qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, mediante fundada suspeita ou convicção de violação dos Normativos Internos e/ou da regulamentação aplicável, formalize sua denúncia.

#### 4.1.1. Temas passíveis e não passíveis de denúncia

Abaixo, seguem **exemplos** de temas que são passíveis de denúncia:

<b>Passíveis de denúncia - ações que envolvem:</b>
Assédio moral
Assédio sexual
Agressão Física
Suborno
Corrupção
Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo
Discriminação
Conflito de interesses
Violação de Direitos Humanos
Violação das Leis Trabalhistas
Violação das Leis Ambientais
Violação das Leis Tributárias
Fraude (interna ou externa)
Vazamento de informações confidenciais
Retaliação contra denunciante
Infrações ou Descumprimento de Normativos Internos da Omni
Infrações contra o Código de Conduta e Ética da Omni
Infrações contra legislações brasileiras
Utilização indevida de recursos ou ativos da Omni
Prejuízos à saúde, segurança e ao meio ambiente
Irregularidade das demonstrações financeiras ou relatórios de gestão

## 4.2. Obrigação de reportar

A Omni orienta aos Destinatário que adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações dos Normativos Internos e/ou da regulamentação aplicável, inclusive atos de Corrupção, Suborno, fraude e/ou demais irregularidades previstas na Lei Anticorrupção brasileira. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração.

## 4.3. Garantias

A Omni utiliza Canal de Denúncias terceirizado, contratado com fornecedor específico e independente, o que garante ao denunciante conforto e segurança no momento em registrar seu relato. O Comitê de Ética possui acesso imediato as denúncias registradas em tal sistema.

A Omni assegura ao denunciante o direito de manter-se no anonimato (caso opte) e o sigilo de sua identidade nas situações em que for necessária a identificação.

A confidencialidade será assegurada, também, a qualquer pessoa que venha fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia.

Além disso, o tratamento das denúncias que chegam até o canal é regido pela mais alta confidencialidade. As informações são encaminhadas às pessoas específicas, conforme abaixo:

	<b>Denúncia registrada por telefone</b>	<b>Denúncia registrada por site ou aplicativo</b>
<b>Registro</b>	Atendente do canal terceirizado, por meio das informações obtidas	Denunciante
<b>Triagem</b>	Atendente do canal terceirizado	Critérios sistêmicos da ferramenta
<b>Investigação<sup>1 e</sup> *2</b>	Profissional de Compliance da Omni	Profissional de Compliance da Omni
<b>Decisão final<sup>*3</sup></b>	Comitê de Ética da Omni	Comitê de Ética da Omni

\*1 A depender da denúncia poderão ser incluídos na investigação o gestor e/ou o(a) Business Partner (BP), a Auditoria ou empresa terceira, bem como o Gestor responsável pelo relacionamento com o parceiro de negócio.

\*2 Quando a denúncia envolver qualquer profissional de Compliance da Omni ou membro do Comitê de Ética, o mesmo não terá acesso a denúncia: o sistema automaticamente está parametrizado para garantir que as denúncias não sejam visualizadas por denunciados que, ocasionalmente, possuam acesso ao sistema. Neste caso, a investigação será realizada sem a ciência e participação dele e a decisão final contará com os membros efetivos sem envolvimento com a denúncia.

\*3 Denúncias de clientes relacionadas a comportamentos que infrinjam o Código de Conduta e Ética da Omni, os seus Normativos Internos e/ou a regulamentação aplicável, inclusive atos de corrupção, fraude e demais irregularidades previstas na Lei Anticorrupção brasileira, serão direcionadas ao Comitê de Ética.

Relatos envolvendo demandas de clientes, relacionadas ao negócio, serão direcionadas à Comissão de Atendimento ao Cliente.

Adicionalmente, a Omni assegura a manutenção de processo robusto e confiável de tratamento dos relatos, abrangendo:

- Apuração de todas as denúncias;
- Imparcialidade no tratamento e na apuração das denúncias;
- Aplicação das medidas disciplinares pertinentes, de acordo com Normativo Interno específico, sempre que comprovado, por meio de processo investigativo, o desvio.

## **4.4. Fluxo do processo**

Qualquer suspeita, desde que fundada, ou convicção de ocorrência de fato ou ato em desacordo com as disposições do Código de Conduta e Ética da Omni, bem como de seus Normativos Internos e/ou da regulamentação aplicável, inclusive quanto a atos de Corrupção, Suborno, fraude e demais irregularidades previstas na Lei Anticorrupção brasileira, cometido por colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores e até mesmo clientes da Omni, deverá ser feita por meio do Canal de Denúncia.

Uma vez reportada a denúncia, o processo de apuração dos fatos, sua conclusão e respectiva tomada das medidas pertinentes, será conduzido com absoluta confidencialidade, seriedade e imparcialidade o recebimento, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidas acima.

Para cada registro realizado será gerado um protocolo para o acompanhamento do denunciante e o controle interno da denúncia, que poderá ser acompanhado a qualquer tempo pelo website <https://www.contatoseguro.com.br/omni>.

As entrevistas, os depoimentos, informações, documentos, fotos, gravações, filmagens e demais materiais colhidos em sede de apuração de uma denúncia serão tratados com sigilo e utilizados nos estritos limites necessários à apuração dos fatos.

A comunicação com o Denunciante será sempre por meio da plataforma, respeitando-se, assim, a confidencialidade, que pautará toda e qualquer denúncia e respectivo processo de apuração dos fatos. Caso seja necessário, poderá ser solicitado ao Denunciante, via plataforma, o esclarecimento de dúvidas, complemento de pontos ou apresentação de eventuais documentos (caso haja) que possam respaldar a situação reportada.

Na sequência, a denúncia deverá ser registrada na plataforma, contendo a resposta ao denunciante e o processo será encerrado.

## **4.5. Reporte às autoridades e Banco Central do Brasil**

Deverá ser informado ao Banco Central, em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da denúncia ou acesso à informação, qualquer fato negativo relevante que possa afetar a reputação dos controladores e/ou detentores de participação qualificada, bem como, dos membros da Diretoria Estatutária do Conglomerado Omni.

Eventuais dúvidas sobre este ponto devem ser direcionadas, sempre em caráter sigiloso, à área responsável do Banco Central.

Qualquer denúncia recebida pelo Canal de Denúncias que configure ou possa configurar ilícitos que violem a legislação aplicável, nos âmbitos cível, criminal ou mesmo administrativo, incluindo os relacionados à Corrupção, será reportada às autoridades competentes para que se procedam com as devidas apurações com relação aos envolvidos.

## **4.6. Não retaliação**

A Omni não tolerará qualquer ato ou retaliação que prejudique, direta ou indiretamente, o denunciante que por suspeita ou certeza denunciar, de boa-fé, fatos e/ou condutas, reais ou potenciais, que violem às diretrizes do Código de Conduta e Ética, os Normativos Internos Omni e/ou a regulamentação aplicável, inclusive quanto a atos de Corrupção, fraude e demais irregularidades previstas na Lei Anticorrupção brasileira.

Nesse sentido, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de investigação pode ser:

- Demitido ou ameaçado com demissão;
- Sujeito à medida disciplinar, suspenso ou ameaçado com medida disciplinar ou suspensão;
- Intimidado ou coagido.

## **4.7. Proteção de dados**

Os dados pessoais registrados por meio do Canal de Denúncia e tratados durante e em razão da apuração da denúncia serão mantidos no mais absoluto sigilo, arquivados em repositório específico da área responsável pela apuração e seguirão as diretrizes de privacidade da Omni e a legislação de proteção de dados brasileira (LGPD).

# **5. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política implica em sanções disciplinares e medidas administrativas, as quais se encontram previstas em normativo interno específico, sem prejuízo de outras penalidades e/ou medidas cabíveis de acordo com o disposto na legislação aplicável, inclusive no âmbito criminal.